12.10 A prova oral será gravada exclusivamente pelo Cebraspe para efeito de registro e avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.
12.11 A realização da prova oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos ou em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo Cebraspe no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.
12.12 Não será permitida no ambiente de prova a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com candidato, exceto na sala de espera, ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As respostas aos recursos interpostos contra os resultados provisórios na inscrição definitiva; na sindicância de vida pregressa e investigação social; no exame de sanidade física e mental; no exame psicotécnico; e na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 20 de março de 2020, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ba_18_juiz.
13.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.
13.2 O edital de resultado na prova oral e de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ba_18_juiz, na data provável de 7 de abril de 2020.

Desembargadora Ilona Márcia Reis
Presidente da Comissão Especial de Concurso para provimento dos cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL

ATO Nº 220/2020
Institui o Grupo de Trabalho para acompanhamento das ações de enfrentamento do coronavírus (SARS-coV-2) e da COVID-19, doença provocada pelo referido agente etiológico, no estado da Bahia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, II, III, VI, VIII e IX da Constituição Federal, no artigo 10, IX, e no artigo 25, IV e VI, a, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como no artigo 15, XL, d, da Lei Complementar nº 11/96;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as ações de enfrentamento do coronavírus (SARS-coV-2) e da COVID-19, doença provocada pelo referido agente etiológico, no estado da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, relacionada à atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em virtude da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus - Lei Federal 13.979, de 06.02.2020;

CONSIDERANDO que a referida Nota Técnica oferece subsídios para uma atuação coordenada, com o protagonismo das unidades e ramos do Ministério Público, para o acompanhamento das ações realizadas pela Vigilância em Saúde, em todos os níveis, além do incentivo aos Órgãos de Execução do Ministério Público, com funções na área da saúde, para que se aproximem dos gestores locais da saúde visando acompanhar e tomar ciência dos Planos Estaduais e Municipais de Contingência;

CONSIDERANDO a existência de 03 (três) casos já confirmados do coronavírus (SARS-coV-2) e da COVID-19, doença provocada pelo referido agente etiológico, em Feira de Santana, estado da Bahia, na data de 12.03.2020;

CONSIDERANDO que um dos casos se deu por contaminação interna, significando a circulação do vírus em Município do nosso Estado;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público no sentido de promover o adequado planejamento de ações específicas nas áreas de saúde, educação, infância e adolescência, segurança pública e direitos humanos;

CONSIDERANDO a especificidade do conjunto de ações a serem adotadas, de maneira integrada com os demais Órgãos Públicos, e a necessidade de uma atuação fiscalizatória, resolutiva, coordenada e eficaz do Ministério Público, na política de saúde, na crise do coronavírus;

CONSIDERANDO que, no mundo, segundo informações divulgadas no site da Organização Mundial de Saúde, reproduzidas pelo site do Ministério da Saúde, atualizadas na data de 10/03/2020, já existem 113.702 (cento e treze mil, setecentos e dois) casos confirmados da doença, com 4.012 (quatro mil e doze) óbitos, em 111 (cento e onze) países;

CONSIDERANDO que, segundo estatística obtida no site oficial do Ministério da Saúde, na data de 10.03.2020, identifica-se a existência de 893 (oitocentos e noventa e três) casos suspeitos, sendo 34 (trinta e quatro) confirmados no Brasil;

CONSIDERANDO estatística obtida no site oficial da Secretaria de Saúde do estado da Bahia, na data de 10.03.2020, remanescem aguardando resultado 56 (cinquenta e seis) casos suspeitos, sendo dois confirmados no estado da Bahia;

CONSIDERANDO a declaração do Diretor-Geral da Organização Mundial de Saúde – OMS, na data de 11/03/2020, de que a COVID-19 pode ser caracterizada como pandemia;

CONSIDERANDO o provável impacto sobre os serviços assistenciais de saúde;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para atuar no acompanhamento das ações do Ministério Público de enfrentamento do coronavírus (SARS-coV-2) e da COVID-19, doença provocada pelo referido agente etiológico, no estado da Bahia, composto pela Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CESAU, que o coordenará, pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOSP, pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal - CAOCRIM, pela Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA, pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação- CEDUC e pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH, sem prejuízo das suas atribuições.

§ 1º Poderão ser convidados para integrar as ações do Grupo de Trabalho Membros do Ministério Público, com atuação nas áreas finalísticas, com especificidade nas matérias.

§ 2º Serão designados 02 (dois) servidores para auxiliar o referido Grupo de Trabalho.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no caput, os Membros do Ministério Público deverão:

I. comparecer às reuniões e aos eventos relacionados ao Grupo de Trabalho para as quais forem convocados;

II. adotar providências extrajudiciais voltadas à solução de eventuais carências identificadas, nas áreas sob sua atuação, especialmente aquelas apontadas no mapeamento delineado nas reuniões;

III. articular, no âmbito das diversas unidades do Ministério Público, ações de enfrentamento do coronavírus no estado da Bahia;

IV. proceder às comunicações relativas ao cumprimento de cada deliberação, preferencialmente por via eletrônica, à Coordenação do Grupo de Trabalho, que ficará responsável pela consolidação das informações e o seu envio posterior à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º Caberá à Coordenação do Grupo de Trabalho prestar as orientações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os comandos normativos anteriores.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 12 de março de 2020.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0489/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 11/1996, resolve designar a Promotora de Justiça Karine Campos Espinheira, titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 13º Promotor de Justiça, para atuar na 5ª Promotoria da Infância e da Juventude, na área de atuação correspondente à Defesa dos direitos difusos e coletivos – fiscalização a entidades de atendimento, de acolhimento, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos e Fundos e participação em Fóruns, Comitês e Comissões, sem prejuízo de suas atribuições.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 12 de março de 2020.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça